MOÇÃO Nº 326/2021

“Manifesta Aplausos ao juiz **Luis Manuel Fonseca Pires** da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, por restabelece gratuidade para maiores de 60 anos nos transportes públicos estaduais”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO** que a justiça restabelece gratuidade para maiores de 60 anos nos transportes públicos estaduais;

**CONSIDERANDO** que a sentença da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital suspendeu os efeitos do artigo 3º do decreto estadual nº 65.414/20, sobre gratuidade nos transportes públicos estaduais aos idosos maiores de 60 anos;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o juiz Luis Manuel Fonseca Pires, o Executivo teria excedido suas atribuições ao revogar a gratuidade;

**CONSIDERANDO** que a competência discricionária deve ser exercida dentro da moldura conferida por lei, ou seja, não pode apresentar objeção ou exceder tal lei;

**CONSIDERANDO** que para o magistrado, a Lei Estadual nº 15.187/13 concede ao Poder Executivo a forma e os termos de implementação de gratuidade aos idosos maiores de 60 anos nos transportes públicos, implementando assim uma obrigação que não pode ser embargada por um Decreto Estadual;

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, aplausos ao juiz Luis **Manuel Fonseca Pires** da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital**, por restabelece gratuidade para maiores de 60 anos nos transportes públicos estaduais**

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de maio de 2.021.

**ISAC MOTORISTA - VEREADOR**

